



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

ROTEIRO DA REUNIÃO

-

38º Reunião Ordinária

DATA:01/12/2025

-

Chamada dos Senhores Vereadores

Davis Cristian de Landa

Fagner Florêncio dos Santos

Luiz Márcio de Castro

Márcio Júnior de Souza

Melquíades Teodoro dos Anjos

Pedro Cardoso de Moraes

Rafael Alberto Mourão

Ramon Teixeira Barbosa

Regislaine de Souza Assis



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

2- Presidente declara aberta a reunião, com o pronunciamento: “Sob a Proteção de Deus e em nome do Povo deste Município, iniciamos nossos trabalhos”.

3- PRIMEIRA PARTE: PEQUENO EXPEDIENTE

3.1- Presidente solicita ao Vereador a Leitura de um Versículo Bíblico.

3.2- Momento reservado para ressalva da ata da reunião anterior;

3.3- Leitura das Correspondências.

3.4- O Presidente convida as autoridades presentes para comporem a Mesa.

3.5- Orador Inscrito:

4- APRESENTAÇÕES DE PROPOSIÇÕES

4.1- MOÇÃO DE PESAR Nº01/2025

Autoria do Vereador Márcio Júnior de Souza

Ao familiares da Senhora Geni de Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco por iniciativa do(a) Vereador Márcio Júnior de Souza manifesta, por meio desta Moção, o mais profundo pesar pelo falecimento da Senhora **Geni de Almeida**, pessoa ilustre em nossa comunidade, cujo legado permanecerá vivo na memória de todos.

Ao longo de sua vida, Geni dedicou-se de forma exemplar à construção e ao fortalecimento de sua família. Mulher de valores firmes, coração generoso e presença marcante, ela dedicou os seus dias à criação de seus filhos, netos e bisnetos, sendo para todos um símbolo de amor, cuidado, firmeza e sabedoria.

Seu exemplo de vida ultrapassa as portas do lar: sua simplicidade, bondade e dedicação deixaram uma marca profunda em todos que tiveram o privilégio de conviver com ela.

Neste momento de dor, a Câmara Municipal se solidariza com seus familiares e amigos, expressando respeito, carinho e reconhecimento pela história construída e pela contribuição humana que Geni deixou para nosso município.

Que Deus conforte a todos, e que sua memória siga inspirando futuras gerações.

Sala das Sessões Antônio José Cantarino, 01 de dezembro de 2025.

4.2- MOÇÃO DE APLAUSOS Nº41/2025

Autoria do Vereador Rafael Alberto Mourão

Ao aluno Leonardo Oliveira Pereira.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

A Câmara municipal de coronel Pacheco por meio desta, concede Moção de Aplauso ao aluno **Leonardo Oliveira Pereira** participante do projeto escolar de fotografia “Olhares Sobre a Cidade”, realizado no ano de 2025 que teve como objetivo estimular a observação, a criatividade e o sentimento de pertencimento ao município. Entre todas as belíssimas produções realizadas pelos alunos, destacaram-se duas fotografias que, de forma sensível e expressiva, retrataram a essência da nossa cidade, revelando talento, dedicação e um olhar único sobre os espaços urbanos e suas histórias. Diante disso, homenageamos com esta Moção ao aluno **Leonardo Oliveira Pereira**. Pelo empenho, sensibilidade artística e contribuição para valorizar nossa cidade por meio da arte e da imaginação infantil. Que este reconhecimento sirva de incentivo para que continuem explorando seus talentos e acreditando no poder transformador da educação e da criatividade. Por essas razões, apresentamos a presente Moção de Aplausos ao **Leonardo Oliveira Pereira**. Sala das Sessões “Antônio José Cantarino”, 01 de dezembro de 2025.

4.3- MOÇÃO DE APLAUSOS Nº42/2025

Autoria do Vereador Rafael Alberto Mourão

Ao aluno Gabriel Rodrigues de Oliveira

A Câmara municipal de coronel Pacheco por meio desta, concede Moção de Aplauso ao aluno **Gabriel Rodrigues de Oliveira** participante do projeto escolar de fotografia “Olhares Sobre a Cidade”, realizado no ano de 2025 que teve como objetivo estimular a observação, a criatividade e o sentimento de pertencimento ao município. Entre todas as belíssimas produções realizadas pelos alunos, destacaram-se duas fotografias que, de forma sensível e expressiva, retrataram a essência da nossa cidade, revelando talento, dedicação e um olhar único sobre os espaços urbanos e suas histórias. Diante disso, homenageamos com esta Moção ao **Gabriel Rodrigues de Oliveira**. Pelo empenho, sensibilidade artística e contribuição para valorizar nossa cidade por meio da arte e da imaginação infantil. Que este reconhecimento sirva de incentivo para que continuem explorando seus talentos e acreditando no poder transformador da educação e da criatividade. Por essas razões, apresentamos a presente Moção de Aplausos ao **Gabriel Rodrigues de Oliveira**. Sala das Sessões “Antônio José Cantarino”, 01 de dezembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

4.4- MOÇÃO DE APLAUSOS Nº44/2025

Autoria do Vereador Fagner Florêncio dos Santos

Ao Pastor Isaías Campos de Barros

Câmara municipal de coronel Pacheco por meio desta, concede Moção de Aplauso para o senhor Isaías Campos de Barros, Líder da Igreja Maranata de Coronel Pacheco, pela realização do evento **“Trombetas em Festa”**, em sua 5ª edição, ocorrido recentemente em nossa comunidade. O evento destacou-se pela sua organização, relevância espiritual e impacto social, reunindo fiéis e visitantes em momentos de louvor, reflexão e comunhão. Além de fortalecer os valores cristãos, promoveu a união entre famílias e contribuiu para o fortalecimento da fé e da esperança em nossa cidade. A iniciativa do Pastor Isaías Campos de Barros e de toda a equipe da Igreja Maranata merece ser enaltecida, pois representa um exemplo de dedicação, liderança e compromisso com o bem-estar espiritual e social da população. Assim, esta Casa Legislativa registra, nos anais, a presente Moção. Sala das Sessões “Antônio José Cantarino”, 01 de dezembro de 2025.

5- SEGUNDA PARTE: ORDEM DO DIA

5.1- Apresentação Discussão e Votação Única das Comissões de Serviços Públicos Municipais e Fiscalização Financeira e Orçamentária sobre o Projeto de Resolução nº4/2025 sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, (prestação de Contas 2024). (Leitura pela Vereadora Regislaine de Souza Assis). (VOTAÇÃO VERBAL)

PARECER DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS A RESPEITO DAS CONTAS DO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Em cumprimento às disposições legais e regimentais aplicáveis à fiscalização financeira e orçamentária do Município de Coronel Pacheco, e no exercício da competência atribuída a esta Comissão, passamos à análise do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) acerca das contas municipais do exercício financeiro de 2024, sob a gestão do Prefeito Sr. Marcos Aurélio Valério Venâncio.

1. RELATÓRIO

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) encaminhou à Câmara Municipal o Parecer Prévio referente à prestação de contas do Município de Coronel Pacheco para o exercício de 2024, constante dos autos de nº 1188510. O documento foi recebido pela Câmara Municipal em 17 de outubro de 2025 e, no mesmo dia, o Presidente do Poder Legislativo distribuiu cópias do Parecer aos vereadores.

Em sequência, o Parecer Prévio foi encaminhado à Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Orçamentária para análise, emissão de parecer e elaboração do Projeto de Resolução, conforme preceituado no art. 210 do Regimento Interno.

A Comissão, composta pelos vereadores Márcio Júnior de Souza (Presidente), Melquiades Teodoro dos Anjos (Vice-Presidente) e Ramon Teixeira Barbosa (Relator), deliberou, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório, pelo envio de toda documentação ao Prefeito Sr. Marcos Aurélio Valério Venâncio, oferecendo-lhe o prazo de cinco dias úteis para manifestação sobre o parecer prévio.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Houve manifestação por parte do Prefeito, informando que está de acordo com o que foi apresentado pelo Tribunal de Contas.

Após reunião, a Comissão elaborou o presente parecer.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 111, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete a esta Comissão opinar sobre o processo de prestação de contas do Prefeito Municipal. Assim, passamos à análise da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Lei Complementar nº 101, de 17 de janeiro de 2008), em especial o art. 45, que dispõe:

Art. 45. O parecer prévio poderá ser:

I- Pela aprovação das contas, quando demonstrada, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a compatibilidade entre planos e programas de trabalho e a execução orçamentária, a correta realocação de créditos e o cumprimento das normas constitucionais e legais;

II- Pela aprovação com ressalvas, quando verificada alguma improbidade de natureza formal, sem prejuízo ao erário, com recomendações a serem monitoradas pelo Tribunal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

III- Pela rejeição das contas, quando comprovados atos de gestão em desconformidade com as normas constitucionais e legais. Neste caso, o Conselheiro Relator manifestou-se pela aprovação das contas relativas ao exercício financeiro de 2024, com a concordância dos demais conselheiros e do Ministério Público de Contas.

III- CONCLUSÃO

Considerando o conteúdo integral do processo de prestação de contas e o parecer favorável do Tribunal de Contas pela aprovação, bem como a inexistência de investigações ou denúncias pendentes nesta Câmara Municipal relativas às contas de 2024, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária elaborou parecer opinando favoravelmente à aprovação das contas do exercício financeiro de 2023, nos mesmos termos de Parecer Prévio do TCEMG.

Câmara Municipal de Coronel Pacheco, 1 de dezembro de 2025.

5.2- Primeira Votação do Projeto de Resolução nº4/2025 sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, (prestação de Contas 2024). VOTAÇÃO ELETRÔNICA

5.3- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 3/2025, autoria da mesa Diretora que "Dispõe sobre as datas das Reuniões Ordinárias da



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Câmara Municipal para o ano de 2026. (VOTAÇÃO ELETRÔNICA)

5.4- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 9/2025, autoria da Mesa Diretora que "Acrescenta os artigos 4º-A e 4º-B à Lei Municipal nº 976, de 17 de julho de 2024, para dispor sobre o direito a férias dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal de Coronel Pacheco/MG.(VOTAÇÃO ELETRÔNICA)

5.5-Apresentação, Discussão e Votação Única da Redação Final sobre o Projeto de Lei nº 7/2025, autoria do Vereador Rafael Alberto Mourão, que “Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Apoio ao Atleta no Município de Coronel Pacheco, e dá outras providências”. (LEITURA PELO VEREADOR MARCIO JÚNIOR DE SOUZA) (VOTAÇÃO ELETRÔNICA)

“Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Apoio ao Atleta no Município de Coronel Pacheco, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Coronel Pacheco, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Apoio ao Atleta, com a finalidade de:

I – promover a valorização de atletas, equipes e projetos esportivos locais;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

II – estimular a prática esportiva como instrumento de inclusão social, saúde, educação e cidadania;

III – apoiar a divulgação de atletas e equipes junto a programas estaduais e federais, como o Bolsa Atleta;

IV – fomentar parcerias com entidades públicas e privadas para apoio a projetos esportivos.

Art. 2º O Programa será destinado a:

I – atletas de todas as modalidades esportivas devidamente residentes no município;

II – equipes esportivas locais registradas e reconhecidas pela Secretaria Municipal de Esportes;

III – projetos sociais esportivos voltados ao atendimento de crianças, adolescentes, jovens e pessoas com deficiência.

Art. 3º O apoio previsto neste Programa será implementado mediante:

I – orientação técnica e institucional para inscrição em editais estaduais e federais de fomento ao esporte;

II – estímulo à celebração de parcerias com a iniciativa privada, associações e entidades esportivas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

III – utilização prioritária de espaços esportivos públicos já existentes, mediante regulamentação;

IV – apoio institucional e logístico, observada a disponibilidade da administração pública.

Art. 4º As ações previstas neste Programa serão implementadas de acordo com a conveniência e oportunidade do Poder Executivo, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para melhor execução de seus objetivos, inclusive por meio de editais de chamamento público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coronel Pacheco, 01 de dezembro de 2025.

5.6- Apresentação das Emendas Impositivas

5.7- EMENDA IMPOSITIVA Nº 1/2025, autoria do Vereador Pedro Cardoso de Moraes (Leitura pelo autor)

Art. 1º - Fica discriminado o valor total dotado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados conforme abaixo:

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Sub-Unidade: 3 – Secretaria Municipal de Assistência Social

SUPLEMENTAÇÃO: 2.06.03.08.244.008.2.0062.3.3.50.41 –
CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO
BAIRRO JARDINS DO CONTINENTE – AMJC.

Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Unidade: 4 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Sub-Unidade: 1 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

SUPLEMENTAÇÃO: 2.04.01.17.512.011.1.0016-4.4.90.51 –
OBRAS E INSTALAÇÕES – PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-
ARTESIANO/ ARTESIANO BAIRRO JARDINS DO
CONTINENTE.

Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Unidade: 9 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Sub-Unidade: 1- Esporte e Lazer

SUPLEMENTAÇÃO: 02.09.01.27.812.009.1.0032.4.4.90.51 –
OBRAS E INSTALAÇÕES - CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO
CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO JARDINS DO
CONTINENTE.

Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: A CLASSIFICAR (art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

2- Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

2. 04 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

2.04.01 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

2.04.01.15 - Urbanismo

2.04.01.15.122 - Administração Geral

2.04.01.15.122.011 - Infraestrutura Urb. e Mobilidade Comprometida com o Futuro

2.04.01.15.122.11.2.0095 - Reservas emendas impositivas individuais

3.3.99.99 - A
CLASSIFICAR.....R\$30.000,00

2.04.01.15.122.11.2.0095- Reservas emendas impositivas de Bancada

3.3.99.99 - A CLASSIFICAR.....R\$
30.000,00

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Unidade: 5 – Secretaria de Saúde e Saneamento

Sub- Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

SUPLEMENTAÇÃO: 2.05.01.10.301.003.0049.3.3.90.39 -
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - GESTÃO
DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE - EXAMES E PALESTRAS
DE PREVENÇÃO AO COMBATE DE CÂNCER DE
PRÓSTATA E COLO RETAL.

Valor: 15.000,00 (quinze mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Unidade: 5 - Secretaria de Saúde e Saneamento

Sub-Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde

SUPLEMENTAÇÃO: 2.05.01.10.301.003.1.0028.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE E UBS - REFORMA NO POSTO DO POVOADO DE JOÃO FERREIRA.

Valor: 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º A - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: A CLASSIFICAR (art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

2- Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

2.05 - Secretaria de Saúde e Saneamento

2.05.01 - Fundo Municipal de Saúde

2.05. 01.10 - Saúde

2.05.01.10.301 - Atenção Básica

2.05.01.10.301.003- Saúde com Saneamento

2.05.01.10.301.003.2.0094 - Reservas emendas impositivas individuais 50% saúde

**3.3.99.99 - A CLASSIFICAR.....R\$
30.000,00**



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Art. 3º - Esta emenda impositiva entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Coronel Pacheco, 1 de dezembro de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda Impositiva tem por finalidade promover ajustes na programação orçamentária do Projeto de Lei nº 929/2025, destinando recursos a ações prioritárias para atendimento direto das demandas comunitárias. Os valores suplementados contemplam iniciativas nas áreas de assistência social, infraestrutura urbana, saúde e esporte, assegurando investimentos essenciais, tais como apoio à Associação de Moradores, perfuração de poço artesiano, melhorias na atenção básica de saúde, exames e ações preventivas, bem como a construção de vestiário no campo de futebol do Bairro Jardins do Continente.

A anulação parcial da Reserva de Contingência se justifica para viabilizar a execução dessas ações, preservando o equilíbrio orçamentário e respeitando os limites legais. Assim, a emenda contribui para a efetiva aplicação das emendas impositivas individuais, garantindo benefícios concretos à população e atendendo ao interesse público.

Câmara Municipal de Coronel Pacheco, 1 de dezembro de 2025.

5.8- EMENDA IMPOSITIVA Nº 2/2025, autoria do Vereador Rafael Alberto Mourão (Leitura pelo autor)



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Art. 1º - Fica discriminado o valor total dotado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados conforme abaixo:

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Unidade: 05 – Secretaria de Saúde e Saneamento

Sub-Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

SUPLEMENTAÇÃO: 2.05.01.10.301.003.2.0049 - 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EXAMES E CIRURGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE.

Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: A CLASSIFICAR (art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

2- Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

2. 05 - Secretaria de Saúde e Saneamento

2.05.01 Fundo Municipal de Saúde

2.05.01.10 - Saúde

2.05.01.10.301 - Atenção Básica

2.05.01.10.301.003 - Saúde Básica

2.05.01.10.301.003 - Saúde com Saneamento

2.05.01.10.301.003.2.0094 - Reservas emendas impositivas individuais 50% saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

3.3.99.99 - A
CLASSIFICAR.....R\$30.000,00

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Unidade: 9 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Sub- Unidade: 1 – Esporte e Lazer

SUPLEMENTAÇÃO: 2.09.01.27.812.009.2.0082.3.3.90.30 -
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE CONSUMO

Valor: 30.000,00 (quinze mil reais).

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Sub-Unidade: 3 - Secretaria Municipal de Assistência Social

SUPLEMENTAÇÃO: 2.06.08.244.008.2.0062.3.3.50.41 -
CONTRIBUIÇÕES ASSOC. DE MORADORES DO BAIRRO
JARDINS DO CONTINENTE.

Valor: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Sub-Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Assistência Social

SUPLEMENTAÇÃO: 2.06.03.242.008.2.0059.3.3.50.43 -
SUBVENÇÕES SOCIAIS APAPE



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Unidade: 10 - Serviço de Agropecuária

Sub-Unidade: 01 - Divisão de Agropecuária

SUPLEMENTAÇÃO: 2.10.01.20.606.007.2.0087.3.3.50.41 -
CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DOS
PRODUTORES RURAIS DE RIBEIRÃO DE SANTO ANTÔNIO

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Unidade: 4 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Sub-Unidade: 1 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

SUPLEMENTAÇÃO: 2.04.01.17.512.011.1.0016-4.4.90.51 -
OBRAS E INSTALAÇÕES - PERFURAÇÕES DE POÇO
ARTESIANO/SEMI ARTESIANO

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º A - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: A CLASSIFICAR (art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

2- Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

2.04- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

2.04.01 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

2.04. 01 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

2.04.01.15 - Urbanismo

2.04.01.15.122- Administração Geral

2.04.01.15.122.011 - Infraestrutura Urb. e Mobilidade Comprometida com o Futuro

2.04.01.15.122.11.2.0095- Reservas emendas impositivas individuais

3.3.99.99 - A CLASSIFICAR.....R\$ 30.000,00

2.04.01.15.122.11.2.0095 - Reservas emendas impositivas de bancada

3.3.99.99 - A CLASSIFICAR.....R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta emenda impositiva entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Coronel Pacheco, 1 de dezembro de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

A **Emenda Impositiva nº 02** ao Projeto de Lei nº 929/2025, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Coronel Pacheco para o exercício financeiro de 2026”, tem como objetivo redistribuir parte dos recursos públicos de maneira estratégica e eficiente,



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

atendendo demandas prioritárias identificadas no âmbito municipal, especialmente nas áreas de **saúde, esporte e assistência social**.

A presente emenda está amparada pelo art. 166, §§ 9º e 11 da **Constituição Federal**, aplicáveis aos municípios por simetria, e pelas disposições da **Lei Orgânica Municipal**, que garantem aos vereadores o direito de apresentar emendas impositivas à Lei Orçamentária Anual. A indicação da fonte de recurso, com anulação parcial da **Reserva de Contingência**, observa o disposto no art. 43 da **Lei Federal nº 4.320/1964** e no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, mantendo o equilíbrio orçamentário.

O montante total de **R\$ 90.000,00** é distribuído de forma a atender necessidades públicas concretas e relevantes:

- **Saúde:** R\$ 30.000,00 destinados a exames e cirurgias de alta complexidade, medida essencial para reduzir filas de espera e ampliar o acesso da população a procedimentos que salvam vidas.
- **Esporte e Lazer:** R\$ 30.000,00 para aquisição de materiais necessários à realização de eventos esportivos, incentivando a prática de atividades físicas, promovendo interação social e contribuindo para a qualidade de vida.
- **Assistência Social:** R\$ 30.000,00 distribuídos entre entidades e associações que prestam relevante serviço à comunidade, incluindo a Associação de Moradores do Bairro Jardins do Continente, a APAPE, a Associação dos Artesãos “Mãos que Criam” e a Associação dos Produtores Rurais de Ribeirão de Santo Antônio.
Esses repasses fortalecem iniciativas que promovem inclusão social, desenvolvimento comunitário, geração de renda e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

A presente emenda reflete demandas sociais legítimas, identificadas junto à população, e busca garantir que recursos públicos sejam aplicados em ações que geram impacto direto na vida dos munícipes, especialmente em áreas essenciais à dignidade humana e ao desenvolvimento local.

Diante do exposto, a **Emenda Impositiva nº 02** demonstra ser **legal, legítima, tecnicamente adequada e socialmente necessária**, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas municipais e para uma alocação mais justa e eficiente dos recursos orçamentários.

Câmara Municipal de Coronel Pacheco, 1 de dezembro de 2025.

5.9- EMENDA IMPOSITIVA Nº 3/2025, autoria do Vereador Fagner Florêncio dos Santos (Leitura pelo autor)

Art. 1º - Fica discriminado o valor total dotado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados conforme abaixo:

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Unidade: 4 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Sub-Unidade: 1 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

SUPLEMENTAÇÃO: 2.04.01.17.512.011.1.016.4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE COMPROMETIDA COM O FUTURO – PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANO/ ARTESIANO NO BAIRRO VILA NOSSA SENHORA APARECIDA.

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Unidade: 4 – Secretaria de Obras e Serviços

Sub-Unidade: 01- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

SUPLEMENTAÇÃO: 2.04.01.15.451.011.2.0030.4.4.90.30 –
MATERIAL DE CONSUMO - INFRAESTRUTURA URBANA E
MOBILIDADE COMPROMETIDA COM O FUTURO – REFORMA
E ESTRUTURA, PRAÇA E JARDINS, MANUTENÇÃO DA
PRAÇA NO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO.

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Unidade: 4 – Secretaria de Obras e Serviços

Sub-Unidade: 01- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

SUPLEMENTAÇÃO: 2.04.01.15.695.010.20031.3.3.90.30 –
MATERIAL DE CONSUMO – TURISMO COM COMPROMISSO
COM O FUTURO – REFORMA E ESTRUTURA, PRAÇA,
JARDINS, BARRA DE PROTEÇÃO NA LATERAL,
MANUTENÇÃO DA PRAÇA COMENDADOR CARLOS
CHAGAS.

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Sub-Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Assistência Social

SUPLEMENTAÇÃO: 2.06.03.08.242.008.2.0059.3.3.50.43 –
SUBVENÇÕES SOCIAIS APAPE – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Sub-Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

SUPLEMENTAÇÃO: 2.06.01.20.606.007.2.0087.3.3.50.41 –
CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS DE
RIBEIRÃO DE SANTO ANTÔNIO – CONTRIBUIÇÕES.

Valor R\$ 10.000, 00 (dez mil reais).

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Educação

Sub-Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

SUPLEMENTAÇÃO: 2.03.01.12.365.005.2.0024.3.3.90.30 –
MATERIAL DE CONSUMO – LIVROS PEDAGÓGICOS E
BRINQUEDOS PEDAGOGICOS PARA CRECHE.

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: A CLASSIFICAR (art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

2- Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

2.04 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

2.04.01 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

2.04.01.15 - Urbanismo

2.04.01.15.122 - Administração Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

**2.04.01.15.122.011 - Infraestrutura Urb. e Mobilidade
Comprometida com o Futuro**

**2.04.01.15.122.11.2.0095 - Reservas emendas impositivas de
bancada**

3.3.99.99 - A CLASSIFICAR.....R\$30.000,00

?Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Unidade: 05 - Secretaria de Saúde e Saneamento

Sub-Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

**SUPLEMENTAÇÃO 2.05.01.10.301.003.2.0049.3.3.90.39 -
GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE - EXAMES DE
COLONOSCOPIA, CISTOSCOPIA, URETROCISTOGRAFIA,
URODINÂMICA, CIRURGIA DE FIMOSE, RESSONÂNCIA,
CATARATA E ULTRASSOM.**

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º A - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: A CLASSIFICAR (art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

2- Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

2.05 - Secretaria de Saúde e Saneamento

2.05.01 - Fundo Municipal de Saúde

2.05.01.10 - Saúde

2.05.01.10.301 - Atenção Básica

2.05.01.10.301.003- Saúde com Saneamento



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

2.05.01.10.301.003.2.0094 - Reservas emendas impositivas individuais 50% saúde

3.3.99.99 - A CLASSIFICAR.....R\$ 30.000,00 Art. 3º - Esta emenda impositiva entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Pacheco, 01 de dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA

A presente **Emenda Impositiva nº 07** tem por finalidade ajustar o Projeto de Lei nº 929/2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Coronel Pacheco para o exercício financeiro de 2026”, a fim de garantir a alocação de recursos para ações consideradas essenciais ao interesse público municipal.

A emenda observa o disposto no **art. 166, §§ 9º e 11 da Constituição Federal**, assegurando aos vereadores o direito de apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, inclusive de caráter impositivo, desde que respeitada a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a indicação da fonte de recursos, conforme exigido pela **Lei Federal nº 4.320/1964**.

Os valores indicados somam **R\$ 90.000,00**, devidamente compensados por anulação parcial da dotação consignada na **Reserva de Contingência**, conforme estabelece o art. 43 da Lei nº 4.320/64 e o art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, atendendo ao princípio do equilíbrio orçamentário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

A destinação dos recursos contempla demandas prioritárias identificadas no âmbito do Município, tais como:

- melhoria da infraestrutura urbana por meio de perfuração de poços e manutenção de praças públicas;
- apoio a entidades assistenciais locais, fortalecendo políticas públicas de proteção social;
- incentivo à produção rural, por meio de contribuição a associações comunitárias;
- aquisição de materiais pedagógicos essenciais ao desenvolvimento educacional de crianças;
- ampliação da cobertura assistencial em saúde, com ênfase na realização de exames e procedimentos de média complexidade, reduzindo filas e garantindo atendimento digno à população.

Cada ação prevista na emenda atende a necessidades concretas da comunidade, resultantes de solicitações populares e de análises técnicas, visando promover bem-estar social, melhorar a qualidade dos serviços públicos e fortalecer políticas públicas municipais de forma equilibrada e eficiente.

Câmara Municipal de Coronel Pacheco, 1 de dezembro de 2025.

5.10- EMENDA IMPOSITIVA Nº 4/2025, autoria da Vereadora Regislaine de Souza Assis. (Leitura pela autora)

Art. 1º - Fica discriminado o valor total dotado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados conforme abaixo:

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Unidade: 05 – Secretaria de Saúde e Saneamento



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Sub-Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

SUPLEMENTAÇÃO: 2.05.01.10.301.003.2.0049.3.3.90.30 –
MATERIAL DE CONSUMO - APOIO DA SAÚDE BUCAL –
ODONTO PARA CRIANÇAS FAIXA ETÁRIA DE 02 A 05 ANOS.

Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Unidade: 5 – Secretaria de Saúde e Saneamento

Sub-Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

SUPLEMENTAÇÃO: 2.05.01.10.301.003.20094.4.4.90.52 –
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Aquisição de
aparelhos de fisioterapia).

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: A CLASSIFICAR (art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

2- Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

2.05 - Secretaria de Saúde e Saneamento

2.05.01 - Fundo Municipal de Saúde

2.05.01.10 - Saúde

2.05.01.10.301 - Atenção Básica

2.05.01.10.301.003 Saúde com Saneamento



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

2.05.01.10.003.2.0094 - Reservas emenda impositivas individuais 50% saúde

3.3.99.99 - A CLASSIFICAR.....R\$ 30.000,00

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Unidade: 4 – Secretaria de Obras e Serviços

Sub-Unidade: 1- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

SUPLEMENTAÇÃO: 2.04.01.15.451.011.1.0009.4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE COMPROMETIDA COM O FUTURO – PARQUE INFANTIL NO BAIRRO SANTA RITA.

Valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: A CLASSIFICAR (art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

2- Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

2.04- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

2.04.01 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

2.04.01.15 - Urbanismo

2.04.01.15.122 - Administração Geral

2.04.01.15.122.011 - Infraestrutura Urb. e Mobilidade Comprometida com o Futuro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

2.04.01.15.122.11.2.0095 - Reservas emendas impositivas individuais

3.3.99.99 - A CLASSIFICAR.....R\$ 30.000,00

2.04.01.15.122.11.2.0095 - Reservas emendas impositivas de Bancada

3.3.99.99 - A CLASSIFICARR\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta emenda impositiva entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Impositiva nº 03 tem por finalidade direcionar recursos orçamentários para ações essenciais nas áreas de **saúde pública e infraestrutura urbana**, atendendo demandas reais da população de Coronel Pacheco e observando o disposto no art. 166, §§ 9º e 11 da Constituição Federal, bem como as regras da Lei nº 4.320/1964 sobre indicação de fonte compensatória.

Do montante total de **R\$ 90.000,00**, realocado da Reserva de Contingência, **R\$ 30.000,00** são destinados ao setor de saúde, contemplando:

- **R\$ 20.000,00** para fortalecimento da saúde bucal, com foco no atendimento odontológico do pré-escolar;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

- **R\$ 10.000,00** para apoio às equipes multiprofissionais (EMULTI), especialmente no setor de fisioterapia.

Esses investimentos ampliam o alcance dos serviços básicos, reforçam ações preventivas e contribuem para o atendimento adequado de crianças e pacientes em acompanhamento fisioterapêutico.

Os **R\$ 60.000,00** restantes são destinados à instalação de um **parque infantil no Bairro Santa Rita**, medida de grande relevância social para promover lazer, convivência comunitária e desenvolvimento infantil seguro e adequado.

Câmara Municipal de Coronel Pacheco, 1 de dezembro de 2025.

5.11- EMENDA IMPOSITIVA Nº 5/2025, autoria do Vereador Ramon Teixeira Barbosa (Leitura pelo autor)

Art. 1º - Fica discriminado o valor total dotado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados conforme abaixo:

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Unidade: 4 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Sub-Unidade: 1 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

SUPLEMENTAÇÃO: 2.04.01.17.512.011.1.0016 - 4.4.90.51 Obras e Instalações - Perfuração de Poço Artesiano / Semi artesiano no Bairro Vila Nossa Senhora Aparecida.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

–Valor R\$60.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: A CLASSIFICAR (art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

2 - Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

2.04 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

2.04.01- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

2.04.01.15 - Urbanismo

2.04.01.15.122 – Administração Geral

2.04.01.15.122.011 - Infraestrutura Urb. e Mobilidade Comprometida com o Futuro

2.04.01.15.122.11.2.0095 - Reservas emendas impositivas Individuais

3.3.99.99	-	A	CLASSIFICAR
.....R\$30.000,00			

2.04.01.15.122.11.2.0095 - Reservas emendas impositivas de Bancada

3.3.99.99	-	A	CLASSIFICAR
.....R\$30.000,00			

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Unidade: 5 – Secretaria de Saúde e Saneamento

Sub-Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

SUPLEMENTAÇÃO: 2.05.01.10.301.003.2.0049.3.3.90.39 -
EXAMES DE COLONOSCOPIA, CISTOSCOPIA,
URETROCISTOGRAFIA, URODINÂMICA, CIRURGIA DE
FIMOSE, RESSONÂNCIA, CATARATA E ULTRASSOM.

Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º A- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: A CLASSIFICAR (art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

2 - Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

2.05 - Secretaria de Saúde e Saneamento

2.05.01- Fundo Municipal de Saúde

2.05.01.10 - Saúde

2.05.01.10.301 - Atenção Básica

2.05.01.10.301.003 - Saúde com Saneamento

2.05.01.10.301.003.2.0094 - Reservas emendas impositivas Individuais 50% Saúde

3.3.99.99	-	A	CLASSIFICAR
			----- R\$30.000,00

Art. 3º - Esta emenda impositiva entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Coronel Pacheco, 1 de dezembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda Impositiva nº 05 tem por objetivo direcionar recursos orçamentários para duas áreas essenciais do Município de Coronel Pacheco: **infraestrutura urbana e saúde pública**.

O valor total de **R\$ 90.000,00**, em conformidade com o art. 166, §§ 9º e 11 da Constituição Federal e com a legislação orçamentária vigente, conforme permite o art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

A suplementação de **R\$ 60.000,00** para perfuração de poço semi-artesiano /artesianos na Vila Nossa Senhora Aparecida visa atender demanda urgente da comunidade, assegurando melhoria no abastecimento de água e maior segurança hídrica à população local.

Os **R\$ 30.000,00** destinados à realização de exames e procedimentos na atenção básica de saúde são fundamentais para reduzir filas, ampliar diagnósticos e garantir atendimento digno, especialmente em procedimentos de média complexidade.

Trata-se de ações de grande impacto social, plenamente justificadas e compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que atendem demandas reais da população e fortalecem políticas públicas essenciais para o município.

Câmara Municipal de Coronel Pacheco, 1 de dezembro de 2025.

5.12- EMENDA IMPOSITIVA Nº 6/2025, autoria do Davis Cristian de Landa (Leitura pelo autor)



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Art. 1º - Fica discriminado o valor total dotado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados conforme abaixo:

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Unidade: 04 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Sub-Unidade: 01 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

SUPLEMENTAÇÃO:2.04.01.17.512.011.1.0016.4.4.90.51 Obras e Instalações – INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE COMPROMETIDA COM O FUTURO PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANO/ ARTESIANO BAIRRO VILA NOSSA SENHORA APARECIDA.

Valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: A CLASSIFICAR (art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

2 - Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

2.04 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

2.04.01- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

2.04.01.15 - Urbanismo

2.04.01.15.122 - Administração Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

**2.04.01.15.122.011 - Infraestrutura Urb. e Mobilidade
Comprometida com o Futuro**

**2.04.01.15.122.11.2.0095 - Reservas emendas impositivas
Individuais**

3.3.99.99 **A**
CLASSIFICAR.....R\$30.000,00

**2.04.01.15.122.11.2.0095 - Reservas emendas impositivas de
Bancada**

3.3.99.99 **A**
CLASSIFICAR.....R\$30.000,00

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Unidade: 05 - Secretaria de Saúde e Saneamento

Sub-Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

SUPLEMENTAÇÃO:2.05.01.10.301.003.2.0049.3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE – EXAMES DE COLONOSCOPIA, CISTOSCOPIA, URETROCISTOGRAFIA, URODINÂMICA, CIRURGIA DE FIMOSE, RESSONÂNCIA, CATARATA E ULTRASSOM.

Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º A - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: A CLASSIFICAR (art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

2 - Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

2.05 - Secretaria de Saúde e Saneamento

2.05.01- Fundo Municipal de Saúde

2.05.01.10 - Saúde

2.05.01.10.301 - Atenção Básica

2.05.01.10.301.003 - Saúde com Saneamento

2.05.01.10.301.003.2.0094 - Reservas emendas impositivas Individuais 50% Saúde

3.3.99.99 - A CLASSIFICAR
----- R\$30.000,00

Art. 3º - Esta emenda impositiva entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Coronel Pacheco, 1 de dezembro de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda impositiva tem por finalidade adequar a programação orçamentária municipal para o exercício de 2026, destinando recursos para duas áreas essenciais: **infraestrutura urbana e saúde pública.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

No âmbito da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, a suplementação proposta viabiliza a **perfuração de poços semi-artesianos/artesianos no Bairro Vila Nossa Senhora Aparecida**, medida necessária para garantir segurança hídrica, ampliar o acesso à água e melhorar a qualidade de vida dos moradores.

Na **Secretaria de Saúde**, os recursos são direcionados à contratação de **serviços especializados**, assegurando a realização de exames e procedimentos de média complexidade, tais como colonoscopia, cistoscopia, ultrassonografia, urodinâmica, cirurgia de fimose, ressonância e procedimentos oftalmológicos, que são essenciais para a adequada atenção básica e para a redução de filas de espera.

A fonte de recurso utilizada está em conformidade com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, garantindo a legalidade e a viabilidade da suplementação.

Diante disso, a emenda contribui para o fortalecimento das políticas públicas municipais e para o atendimento direto das demandas da população.

Câmara Municipal de Coronel Pacheco, 1 de dezembro de 2025.

5.13- EMENDA IMPOSITIVA Nº 7/2025, autoria do Vereador Melquiades Teodoro dos Anjos (Leitura pelo autor)



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Art. 1º - Fica discriminado o valor total dotado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados conforme abaixo:

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Unidade: 2.05 - Secretaria de Saúde e Saneamento

Sub-Unidade 2.05.01 - Fundo Municipal de Saúde

SUPLEMENTAÇÃO: 2.05.01.10.301.003.2.0049.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE - EXAMES DE COLONOSCOPIA, CISTOSCOPIA, URETROCISTOGRAFIA, URODINÂMICA, CIRURGIA DE FIMOSE, RESSONÂNCIA, CATARATA E ULTRASSOM.

Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Unidade: 2.05 - Secretaria de Saúde e Saneamento

Sub-Unidade: 2.05.01 - Fundo Municipal de Saúde

SUPLEMENTAÇÃO: 10.301.003.003.2.0049.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - (COMPRA DE APARELHOS DE FISIOTERAPIA).

Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: A CLASSIFICAR (art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

2 - Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

2.05 - Secretaria de Saúde e Saneamento

2.05.01- Fundo Municipal de Saúde

2.05.01.10 - Saúde

2.05.01.10.301 - Atenção Básica

2.05.01.10.301.003 - Saúde com Saneamento

**2.05.01.10.301.003.2.0094 - Reservas emendas impositivas Individuais
50% Saúde**

**3.3.99.99 - A CLASSIFICAR
----- R\$30.000,00**

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Unidade: 2.04 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Sub-Unidade: 2.04.01- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

SUPLEMENTAÇÃO: 2.04.01.15.451.011.1.009.4.4.90.51 - Obras e Instalações - CONSTRUÇÃO, REFORMA E ESTRUTURA DE PRAÇAS PARQUE E JARDINS (CONSTRUÇÃO DE FONTE COM CHAFARIZ NA PRAÇA COMENDADOR CARLOS CHAGAS).

Valor R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º A - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: A CLASSIFICAR (art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Lei Federal 4.320.

2 - Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

2.04 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

2.04.01- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

2.04.01.15 - Urbanismo

2.04.01.15.122 – Administração Geral

2.04.01.15.122.011 - Infraestrutura Urb. e Mobilidade Comprometida com o Futuro

2.04.01.15.122.11.2.0095 - Reservas emendas impositivas Individuais

3.3.99.99	-	A	CLASSIFICAR
.....R\$30.000,00			

2.04.01.15.122.11.2.0095 - Reservas emendas impositivas de Bancada

3.3.99.99	-	A	CLASSIFICAR
.....R\$30.000,00			

Art. 3º - Esta emenda impositiva entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Coronel Pacheco, 1 de dezembro de 2025.

JUSTIFICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

A presente Emenda Impositiva nº 01 visa direcionar recursos para duas áreas essenciais do Município de Coronel Pacheco: **saúde pública e infraestrutura urbana**. O valor total de **R\$ 90.000,00**, que atenderá às exigências legais e orçamentárias previstas na Constituição Federal e na Lei nº 4.320/1964.

Destinam-se **R\$ 30.000,00** para a realização de exames e procedimentos diagnósticos fundamentais à atenção básica de saúde e aquisição de aparelhos a serem utilizados em fisioterapias, contribuindo para a redução de filas, prevenção de doenças e melhoria do atendimento à população.

Os **R\$ 60.000,00** destinados à construção de uma **fonte com chafariz** visam à revitalização urbana e à melhoria dos espaços públicos, promovendo lazer, valorização do ambiente urbano e bem-estar comunitário.

A emenda atende demandas reais da população, reforça políticas públicas essenciais e garante a adequada aplicação dos recursos públicos.

Câmara Municipal de Coronel Pacheco, 1 de dezembro de 2025.

5.14- EMENDA IMPOSITIVA Nº 8/2025, autoria do Vereador Márcio Júnior de Souza (Leitura pelo autor)

Art. 1º - Fica discriminado o valor total dotado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados conforme abaixo:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Unidade: 05 - Secretaria de Saúde e Saneamento

Sub-Unidade:01 - Fundo Municipal de Saúde

SUPLEMENTAÇÃO: 2.0.50.01.10.301.003.2.0049.4.4.90.52
Equipamentos e Material Permanente
DESTINADA A EQUIPE ESF.

Valor R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Unidade:05 - Secretaria de Saúde e Saneamento

Sub-Unidade: 01 -Fundo Municipal de Saúde

SUPLEMENTAÇÃO: 2.05.01.10.301.003.2.0049.3.3.90.30 Material de Consumo - APOIO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – KITS DE ATENDIMENTO MÓVEL PARA AGENTES COMUNITÁRIOS – MOCHILA, TERMÔMETRO DIGITAL, OXÍMETRO, APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, FITA MÉTRICA, BALANÇA PORTÁTIL, CADERNO, TESOURA.

Valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Unidade: 05 - Secretaria de Saúde e Saneamento

Sub-Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

SUPLEMENTAÇÃO: 2.05.01.10.301.003.2.0049.3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE – EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE.

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: A CLASSIFICAR (art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

2 - Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

2.05 - Secretaria de Saúde e Saneamento

2.05.01- Fundo Municipal de Saúde

2.05.01.10 - Saúde

2.05.01.10.301 - Atenção Básica

2.05.01.10.301.003 - Saúde com Saneamento

2.05.01.10.301.003.2.0094 - Reservas emendas impositivas Individuais 50% Saúde

3.3.99.99 - A CLASSIFICAR
----- R\$30.000,00

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Unidade: 09 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Sub-Unidade: 01 - Esporte e Lazer

SUPLEMENTAÇÃO: 2.09.01.27.812.009.2.0082.3.3.90.30 Material de Consumo - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.MATERIAL DE CONSUMO, CALÇADOS.

-Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Sub-Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Assistência Social



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

SUPLEMENTAÇÃO: 2.06.03.08.122.008.2.0058.4.490.52 –
Equipamentos e Material Permanente - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE – PARA O CONSELHO TUTELAR.

Valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Unidade: 06 -Secretaria Municipal de Assistência Social

Sub-Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Assistência Social

SUPLEMENTAÇÃO: 2.06.03.08.242.008.2.0059.3.3.50.43 –
SUBVENÇÕES SOCIAIS APAPE - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Órgão:02 - Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Educação

Sub-Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

SUPLEMENTAÇÃO: 2.03.01.12.365.005.2.0024.3.3.90.30 –
Material de Consumo - MATERIAL DE CONSUMO – LIVROS
PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS PEDAGOGICOS, valor R\$
10.000,00 (dez mil reais).

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Unidade:06 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Sub-Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Assistência Social

SUPLEMENTAÇÃO: 08.244.008.2.0062.3.3.50.41 – Contribuições -
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDINS DO
CONTINENTE – 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES. Valor R\$
5.000,00 (cinco mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Unidade: 04 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Sub-Unidade: 01 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

SUPLEMENTAÇÃO: 2.04.01.15.451.011.2.0032.3.3.3.90.30 – Material de Consumo – INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE COMPROMETIDA COM O FUTURO – 15.451.011.2.0032 – GESTÃO DE VIAS URBANAS – PARA COMPRA DE TINTAS PARA MARCAÇÕES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NA CIDADE, PINTAR QUABRA MOLAS. Valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Unidade: 04 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Sub-Unidade: 01 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

SUPLEMENTAÇÃO: 2.04.01.15.122.011.2.0030.3.3.90.30 Material de Consumo - AQUISIÇÕES DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÕES DE TRÊS ABRIGOS DE TRANSPORTES COLETIVOS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE NA ZONA RURAL DE RIBEIRÃO DE SÃO JOSÉ.

Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º A - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: A CLASSIFICAR (art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

2 - Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

2.04 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

2.04.01- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

2.04.01.15 - Urbanismo



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

2.04.01.15.122 – Administração Geral

2.04.01.15.122.011 - Infraestrutura Urb. e Mobilidade Comprometida com o Futuro

2.04.01.15.122.11.2.0095 - Reservas emendas impositivas Individuais

3.3.99.99 - A
CLASSIFICAR.....R\$30.000,00

2.04.01.15.122.11.2.0095 - Reservas emendas impositivas de Bancada

3.3.99.99 - A
CLASSIFICAR.....R\$30.000,00

Art. 3º - Esta emenda impositiva entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Coronel Pacheco, 1 de dezembro de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda impositiva tem por finalidade aprimorar a execução das políticas públicas municipais, destinando recursos para áreas essenciais da administração pública, especialmente **saúde, assistência social, educação, esporte e infraestrutura urbana**, de forma alinhada às necessidades identificadas pela população.

Na **saúde**, os recursos contemplam:

- aquisição de **moto para equipe ESF**, garantindo maior agilidade no atendimento domiciliar;
- compra de **kits de atendimento móvel** para agentes comunitários, fortalecendo a atuação da Estratégia Saúde da Família;
- contratação de **exames de alta complexidade**, assegurando acesso a procedimentos essenciais e reduzindo a fila de espera no SUS



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

municipal.

Na área de **esporte e lazer**, a suplementação viabiliza a **realização de eventos esportivos**, incentivando práticas saudáveis e promovendo inclusão social.

Na **assistência social**, os valores destinados permitirão a aquisição de **equipamentos permanentes para o Conselho Tutelar**, reforçando a proteção de crianças e adolescentes, além do apoio por meio de **subvenções sociais** à APAPE e contribuições à **Associação de Moradores do Bairro Jardins do Continente**, fortalecendo iniciativas sociais e comunitárias.

Na **educação**, a emenda promove a aquisição de **livros e brinquedos pedagógicos**, contribuindo para o desenvolvimento educacional e para a melhoria do ambiente de aprendizagem.

Em **obras e serviços urbanos**, os recursos possibilitam a compra de **tintas para sinalização de trânsito** e materiais necessários à instalação de **abrigos de transporte coletivo** na zona rural, garantindo mais segurança e qualidade nos serviços prestados à população.

A indicação das fontes de recurso respeita o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, assegurando a legalidade da suplementação proposta.

Dessa forma, a emenda contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas municipais e para o atendimento objetivo das demandas da comunidade, promovendo melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento local.

Câmara Municipal de Coronel Pacheco, 1 de dezembro de 2025.

5.15- EMENDA IMPOSITIVA Nº 9/2025, autoria do Vereador Luiz Márcio de Castro (Leitura pelo autor)



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Art. 1º - Fica discriminado o valor total dotado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados conforme abaixo:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Unidade: 04 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Sub-Unidade: 01 - Secretaria de Obras e Serviços

SUPLEMENTAÇÃO:2.04.01.26.782.011.1.0020.4.4.90.51- Obras e Instalações – INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE COMPROMETIDA COM O FUTURO – GESTÃO DE ESTRADAS VICINAIS – REFAZER O CALÇAMENTO DO MORRO DE JOÃO FERREIRA QUE DA ACESSO AO POVOADO DE RIBEIRÃO DE SANTO ANTÔNIO.

Valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Unidade: 04 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Sub-Unidade: 01 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

SUPLEMENTAÇÃO:2.04.01.15.122.011.2.0030.4.4.90.30 – INFRAESTRUTURA URBANA E MOBILIDADE COMPROMETIDA COM O FUTURO – 17.512.011.1.0016 – ACABAMENTO DO SEGUNDO POÇO ARTESIANO JÁ CONSTRUÍDO EM RIBEIRÃO DE SANTO ANTÔNIO.

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: A CLASSIFICAR (art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

2 - Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

2.04 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

2.04.01- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

2.04.01.15 - Urbanismo

2.04.01.15.122 – Administração Geral

2.04.01.15.122.011 - Infraestrutura Urb. e Mobilidade Comprometida com o Futuro

2.04.01.15.122.11.2.0095 - Reservas emendas impositivas Individuais

3.3.99.99 - A
CLASSIFICAR.....R\$30.000,00

2.04.01.15.122.11.2.0095 - Reservas emendas impositivas de Bancada

3.3.99.99 - A
CLASSIFICAR.....R\$30.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Unidade: 05 - Secretaria de Saúde e Saneamento

Sub-Unidade: 01- Fundo Municipal de Saúde

SUPLEMENTAÇÃO:2.05.01.10.301.003.2.0049.3.3.90.30 Material de Consumo - REFORMA NA UNIDADES DE SAÚDE E UBS – EM RIBEIRÃO DE SANTO ANTÔNIO.

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

Unidade: 05 - Secretaria de Saúde e Saneamento

Sub-Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

SUPLEMENTAÇÃO:2.05.01.10.301.003.2.0049.3.3.90.39 -Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica - RESERVAS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS 50% - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE - EXAMES E CIRÚRGIAS.

Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º A - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: A CLASSIFICAR (art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

2 - Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco

2.05 - Secretaria de Saúde e Saneamento

2.05.01- Fundo Municipal de Saúde

2.05.01.10 - Saúde

2.05.01.10.301 - Atenção Básica

2.05.01.10.301.003 - Saúde com Saneamento

2.05.01.10.301.003.2.0094 - Reservas emendas impositivas Individuais 50% Saúde

3.3.99.99	-	A	CLASSIFICAR
-----			R\$30.000,00

Art. 3º - Esta emenda impositiva entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Coronel Pacheco, 1 de dezembro de 2025.

JUSTIFICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

A Emenda Impositiva nº 09 tem como objetivo direcionar recursos para atender demandas prioritárias da comunidade de Ribeirão de Santo Antônio e da saúde municipal. O valor total de **R\$ 90.000,00**, realocado da Reserva de Contingência nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, está distribuído da seguinte forma:

- **R\$ 50.000,00** para o **refazimento do calçamento do Morro de João Ferreira**, garantindo melhor acesso ao povoado e mais segurança na mobilidade rural.
- **R\$ 10.000,00** para o **acabamento do segundo poço artesiano** já construído em Ribeirão de Santo Antônio, assegurando melhoria no abastecimento de água.
- **R\$ 10.000,00** para a **reforma e melhoria da UBS do povoado**, fortalecendo a atenção básica.
- **R\$ 20.000,00** para **exames e cirurgias**, reduzindo filas e ampliando o acesso a diagnósticos e procedimentos essenciais.

A emenda atende demandas reais, melhora infraestrutura, reforça a saúde pública e promove qualidade de vida à população, sendo juridicamente adequada e financeiramente viável.

Câmara Municipal de Coronel Pacheco, 1 de dezembro de 2025.

VEREADOR
PARTIDO

6. TERCEIRA PARTE: PALAVRA LIVRE AOS VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

JULIANA ANGÉLICA DE OLIVEIRA

Chefe de Expediente

Câmara Municipal de Coronel Pacheco - MG - Gabinete do(a)
Vereador(a) - Praça Carlos Chagas, nº: 54, 36155-000
e-mail: secretaria@coronelpacheco.cam.mg.gov.br - Tel.: 3232581208